

Infância e Violência Fatal em Família



Requiem para as Pequenas Vítimas Pequenas

Dra. Maria Amélia Azevedo

Dra. Viviane Nogueira de Azevedo Guerra

Sumário

Bloco 1 – Ninguém nasce grande

Bloco 2 – Um caso “exemplar” de morte anunciada

Bloco 3 – Uma tragédia previsível?

Bloco 1



*NINGUÉM NASCE GRANDE
ISTO VOCÊ JÁ SABE!*

O que talvez não saiba é que desde muito, muito tempo, em muitos, muitos lugares do mundo, a criança – exatamente por ser PEQUENA, em tamanho, força e poder – vêm sofrendo 1001 violências, inclusive

morte

Ouçã este relato assustador de um especialista em HISTÓRIA DA INFÂNCIA chamado de Mause:

“Nas sociedades primitivas, o sacrifício de crianças era praticado sobretudo pelos ricos. Quando novos empreendimentos se iniciavam, crianças deviam ser sacrificadas. Sempre que uma nova construção ou ponte era construída, uma criança seria queimada dentro dela como *sacrifício de fundação...*”

O que você não sabia também é que ao longo dos tempos, muitas dessas violências aconteceram e continuam a acontecer em família. **Isso mesmo: em família!!!** É o caso da pequena NUJOOD de 10 anos. Ouça sua história e pense se você teria a mesma coragem dela!

“MENINA - MULHER DE FIBRA!”

A jovem iemenita Nujood Ali de 10 anos, foi escolhida pela revista americana *Glamour* como uma das “mulheres do ano” por ter conseguido com a ajuda de uma advogada, “um divórcio histórico”. Nujood, que se casou no início do ano com um homem com o triplo de sua idade, sofria constantes abusos sexuais. No entanto, ao contrário da maioria das noivas crianças, Nujood procurou ajuda legal e conseguiu se divorciar, tornando-se símbolo internacional dos direitos das mulheres.

ESP 13/11/08

Mas nem todas as pequenas vítimas de violência em família conseguem o que Nujood conseguiu: muitas delas acabam mortas em consequência de uma cadeia interativa de VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS: físicas, sexuais, psicológicas, negligência, etc., etc.

E isso ocorre em inúmeros lugares da Terra como se constata pelas seguintes notícias nacionais e internacionais.

Confira! É terrível! Mas ouça com toda atenção!

UM CASO NACIONAL

IGOR E JOÃO

07/09/2008 – 08h30

O pai e a madrasta de dois garotos, de 12 e 13 anos, foram presos ontem acusados de matá-los e esquartejá-los para tentar ocultar o crime. Os corpos das duas crianças foram encontrados em sacos de lixo em frente à casa da família, em Ribeirão Pires (Grande SP).

UM CASO INTERNACIONAL

ROSE / ISRAEL

FRIAMENTE: Avô mata neta de 4 anos.

Nascida na França em 2003, a menina teria sido espancada por seus pais desde bebê e assassinada por Roni Ron, 45 anos, que é seu avô e padrasto. De acordo com a polícia, Ron confessou ter matado a neta e colocado seu corpo em uma mala que foi jogada no rio Yarkon, ao norte de Tel Aviv. Segundo a imprensa local, a mãe de Rose teria pedido ao avô que “desse um fim na menina”. Roni Ron afirma que a morte de Rose teria sido um “acidente”. Rose se comportou mal quando estava no banco traseiro do carro e eu lhe dei um tabefe”, disse ele à polícia. “Veio em silêncio no carro e quando olhei para trás ela estava morta. Então a coloquei em uma mala vermelha e joguei no rio Yarkon”, confessou o avô-padrasto, que vive um romance com a mãe da menina.

O que você talvez não saiba finalmente é que em sua quase totalidade as mortes de crianças em família são perfeitamente EVITÁVEIS SE TIVESSEM SIDO ANTECIPADAS COMO CONSEQÜÊNCIAS POSSÍVEIS DE MODALIDADES ATIVAS OU PASSIVAS DE VDCA (Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes).

Igor/João e Rose são algumas das inúmeras vítimas da VDCA de natureza fatal, que aconteceram e acontecem no mundo.

O pior, porém, é que, continuarão a acontecer enquanto pais, profissionais e a sociedade, em geral não aprenderem a considerá-los como casos de MORTE ANUNCIADA e não aprenderem a ler os sinais de risco para a vítima.

Lembre-se: ninguém nasce, sabendo, exatamente, porque ninguém nasce grande!

É tempo, pois de aprender a chegar antes que uma família se torne letal e que uma criança se torne um corpo no cemitério.

VEM, VAMOS EMBORA QUE ESPERAR NÃO É SABER...

Ouçã agora um caso verídico de MORTE ANUNCIADA e descubra o que poderia e deveria ter sido feito para evitar a morte infantil

Bloco 2

Um caso “exemplar” de *morte anunciada*

É o caso de Joãozinho falecido, em julho de 1993, com 2 meses e vinte e oito dias, vítima de múltiplos hematomas, equimoses e ferimentos perfurantes em todo corpo, com aumento do diâmetro anal e escoriações perianais.

Joãozinho morreu num hospital da zona leste de São Paulo, aonde fora levado pelo pai, tendo sido atendido no Pronto Socorro e na Pediatria, pois já estava “em parada cardíaca” quando chegou.

O médico chefe de plantão no Pronto Socorro afirmou posteriormente que durante as manobras para ressuscitação pulmonar, a equipe médica “observou hematomas em membros, sendo que um dos hematomas aparentava ser uma mordida (dois semicírculos com lesões pontiagudas próximos à cicatriz umbilical); a região anal apresentava um aparente aumento do espaço entre as pregas do esfíncter anal...eu fiquei chocado com aquele caso específico...nunca tinha visto um quadro de espancamento antes, não tenho condições de precisar o que causou aquelas diversas lesões... afirmo que não eram lesões espontâneas, causadas pelo próprio organismo”.

Iniciou-se então uma INVESTIGAÇÃO para, responder a perguntas como essa:

De que se trata agora?

Primeiro passo sempre foi o envio do corpo ao Instituto Médico Legal (IML).

O Laudo foi muito claro. Vamos ouvi-lo.

Discussão:

As múltiplas escoriações e equimoses de colorações diferentes em todo corpo, lesão anal, hematoma subgaleal com fraturas de crânio e hematoma subdural, fraturas de costelas à esquerda, hematoma da musculatura da região mamária esquerda, nos fazem firmar o diagnóstico de SÍNDROME DO BEBÊ ESPANCADO.

Conclusão:

Examinamos e necropsiamos um corpo em estado de morte real, cuja causa mortis foi traumatismo cranioencefálico, com fraturas de crânio e lesão encefálica e broncopneumonia à esquerda.

Julho 1993

O Laudo sugeriu a hipótese de Joãozinho ter morrido de “morte matada” e não de morte morrida, vítima de traumatismo craniano decorrente da SINDROME DO BEBE ESPANCADO, a mais tradicional forma de Violência Doméstica Fatal de natureza Física.

Sugeriu, portanto que Joãozinho foi vítima de um crime em família.

Uma nova pergunta se colocava então:

Quem teria praticado esse crime e em que circunstâncias?

A investigação prosseguiu a fim de responder agora a essas novas questões.

Através de depoimentos dos pais de Joãozinho e de uma amiga da família bem como através do levantamento de seus antecedentes criminais descobriu-se alguns dados interessantes.

Confira conosco e preste muita atenção mesmo!

1º - Quando Joãozinho nasceu, sua família era composta de:

Pai (22 anos / solteiro, tendo cursado até a 4ª série do 1º grau, profissão: prestista / pedreiro, às vezes desempregado).

Mãe (20 anos / solteira, 1º grau incompleto, prendas domésticas, às vezes trabalhando como empregada doméstica);

Filhos (Vitor, com 3 anos)

Após a morte de Joãozinho, o casal teve mais dois filhos.

Os pais não eram casados, mas conviviam maritalmente. Residiam na zona leste de São Paulo, em casa próxima à da mãe do PAI. Recebiam ajuda financeira da família do PAI;

2º - O casal já fora denunciado à Justiça da Infância e Juventude e à polícia por suposta prática de Violência Doméstica Física contra Vitor.

Preste muita atenção nos seguintes dados médicos:

“Em maio de 1990, mãe refere que a criança caiu ao ser retirada do berço, apresentando choro intenso e edema em membro inferior direito. Durante o exame de admissão no hospital constatou-se que apresentava crostas (escoriações) em face e joelho esquerdo, hematomas (mancha roxa) em face, pálpebra esquerda e queixo, lesões sugestivas de cicatrizes antigas no queixo e costas. Fratura em fêmur direito. Hematoma sub-galeo parieto occipital (de couro cabeludo) e ao RX traço sugestivo de fratura parieto

occipital. Investigando-se antecedentes pessoais, constatou-se uma internação anterior em abril de 1990 que segundo a mãe ocorreu devido a uma queda acidental. Houve um intervalo de 23 dias entre estas duas internações”. (Dados de relatório médico).

Vitor chegou a ficar internado 3 meses para cura da perna quebrada.

Depois disso foi transferido à antiga FEBEM (hoje Fundação Casa). O Instituto Médico Legal confirmou a gravidade das lesões detectadas na criança.

Surpreendentemente, porém, na Ação Penal instaurada, a Promotoria de Justiça concluiu:

“Diante do exposto entendo que a pouca idade dos genitores e o fato de serem humildes e rudes no aspecto cultural, aliado às circunstâncias do caso fortuito nas duas quedas do bebê, não pode embasar propositura de ação penal, ainda que as lesões experimentadas pelo lactente tenham sido graves, pois quando muito, teriam concorrido culposamente e não dolosamente para os eventos. Assim, não estão presentes os elementos necessários, razão pela qual requiro O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS” (março/1991 – Promotoria de Justiça).

O Desfecho foi então:

A criança voltou para companhia dos pais.

Processo penal arquivado.

3º - Joãozinho nasceu em abril de 1993 sem problemas de parto mas com icterícia pós natal. Em junho foi internado com febre de 41 graus e um quadro de broncopneumonia. Segundo a médica plantonista “entrou neste hospital sem lesões externas, teve alta em bom estado geral”...

4º - No entanto, ao morrer Joãozinho apresentava em seu corpo marcas de violência física que não poderiam ter sido provocadas por tratamentos médicos anteriores.

Vamos repetir para não esquecer :

Marcas de hematomas de diversas cores (significando produção em datas distintas) localizadas em todo corpo;

Marcas de cigarro no antebraço esquerdo;

Marcas de traumatismo crânio-encefálico (hematoma subdural)

Marcas de relaxamento externo do ânus (indicativo da introdução de qualquer instrumento, qual seja um dedo, um instrumento contundente ou um pênis) tudo isso, acompanhado de manchas arroxeadas (depoimento do legista responsável pelo exame necroscópico).

5° Vamos perguntar uma vez mais:

Quem teria, produzido essas marcas e, por via de consequência, o óbito de Joãozinho?

Na Polícia

O PAI negou a autoria e diz que “seu filho nunca sofreu nenhum tipo de agressão que seja de seu conhecimento”.

A MÃE negou as lesões e diz que “todas as marcas já tinham vindo de internação hospitalar anterior”.

Uma amiga da mãe informou também a polícia que assistiu esta trocar a roupa de Joãozinho, no dia em que foi internado pela última vez constatando manchas roxas em suas costas.

Questionada a mãe informou que “era normal”. Logo em seguida, Joãozinho começou a revirar os olhos e a suspirar com falta de ar. Percebendo que Joãozinho ia morrer, a amiga pediu que a mãe chamasse alguém para socorrer a criança.

Resposta da mãe: “não precisa, é normal, logo passa...”

O desfecho da INVESTIGAÇÃO POLICIAL

Apesar das negativas, as evidências observadas e os depoimentos de profissionais fizeram com que a Polícia concluísse pelo envolvimento do casal nos fatos que cercaram a morte de Joãozinho.

Confira!

RELATÓRIO POLICIAL

Dezembro de 1994

“...sustentamos a existência de indícios que apontam os pais de Joãozinho como diretamente envolvidos no delito de atentado violento ao pudor. Representamos neste ato pela decretação da prisão preventiva de ambos”.

“Conforme cópia de inquérito policial os indiciados já haviam concorrido para que o filho Vitor, com três meses de idade, experimentasse lesões corporais de natureza grave, porém, sendo o inquérito arquivado face à inexistência de provas.

Ante as provas colhidas agora entendo que os indiciados agiram com *animus necandi*, provocando a morte do filho, com sinais evidentes de tortura e violência sexual, razão pela qual requiro a remessa do processo para o Tribunal do Júri para apreciação”.

Decretação de prisão preventiva dos réus a 10/3/1995, solicitando o encaminhamento de cópia dos autos à Justiça da Infância e da Juventude para as devidas providências.

Réus incurso em crimes de:

- a) **Homicídio simples** praticado por motivo fútil, mediante tortura e sem possibilidade de defesa (Código Penal, art. 121§ 2º, incisos II, III e IV).
- b) **Atentado violento ao pudor** (Código Penal, art. 214, Parágrafo único)

Com esse **RESULTADO**, os pais foram presos e o caso Joãozinho, encaminhado à Justiça Criminal de São Paulo.

Ambos foram submetidos ao Tribunal do Júri, onde continuaram negando toda e qualquer responsabilidade.. Continuaram negando ferimentos no bebê e quando admitiram alguma coisa atribuíram

tudo ao hospital onde esteve internado para tratar de pneumonia e até ao Instituto Médico Legal onde foi necropsiado!!

Palavras da mãe “Eu nunca *relei* a mão no moleque... A única coisa que a gente colocou antes de ir no 2º hospital foi um supositório nele.

Eu, não introduzi nada no moleque, não fiz nada com ele...”

Palavras do pai “A fratura (de crânio) veio do 1º hospital, as enfermeiras pegavam a cabeça dele e a apertavam para por soro...

... “no IML o fotógrafo tirou essas fotos mais de 24 horas depois, quando fui retirar o moleque estava todo inchado, todo deformado... Quando o levei para o hospital estava normal...”

Cinco testemunhas de defesa afirmaram que se tratava de um bom pai de família e de uma boa dona de casa os quais sempre trataram bem todos os filhos (inclusive Vitor).

Todos esses relatos foram feitos perante um júri majoritariamente masculino.

Quem esteve presente observou que enquanto o pai cochilava, por vezes a mãe chorava bastante!!!

O Desfecho no Tribunal

✓

A mãe foi condenada (por homicídio qualificado) a 17 anos de reclusão e saiu presa da sala com destino ao Presídio Feminino.

Portanto foi considerada CULPADA do crime de Violência Doméstica Física e Fatal que vitimou Joãozinho.

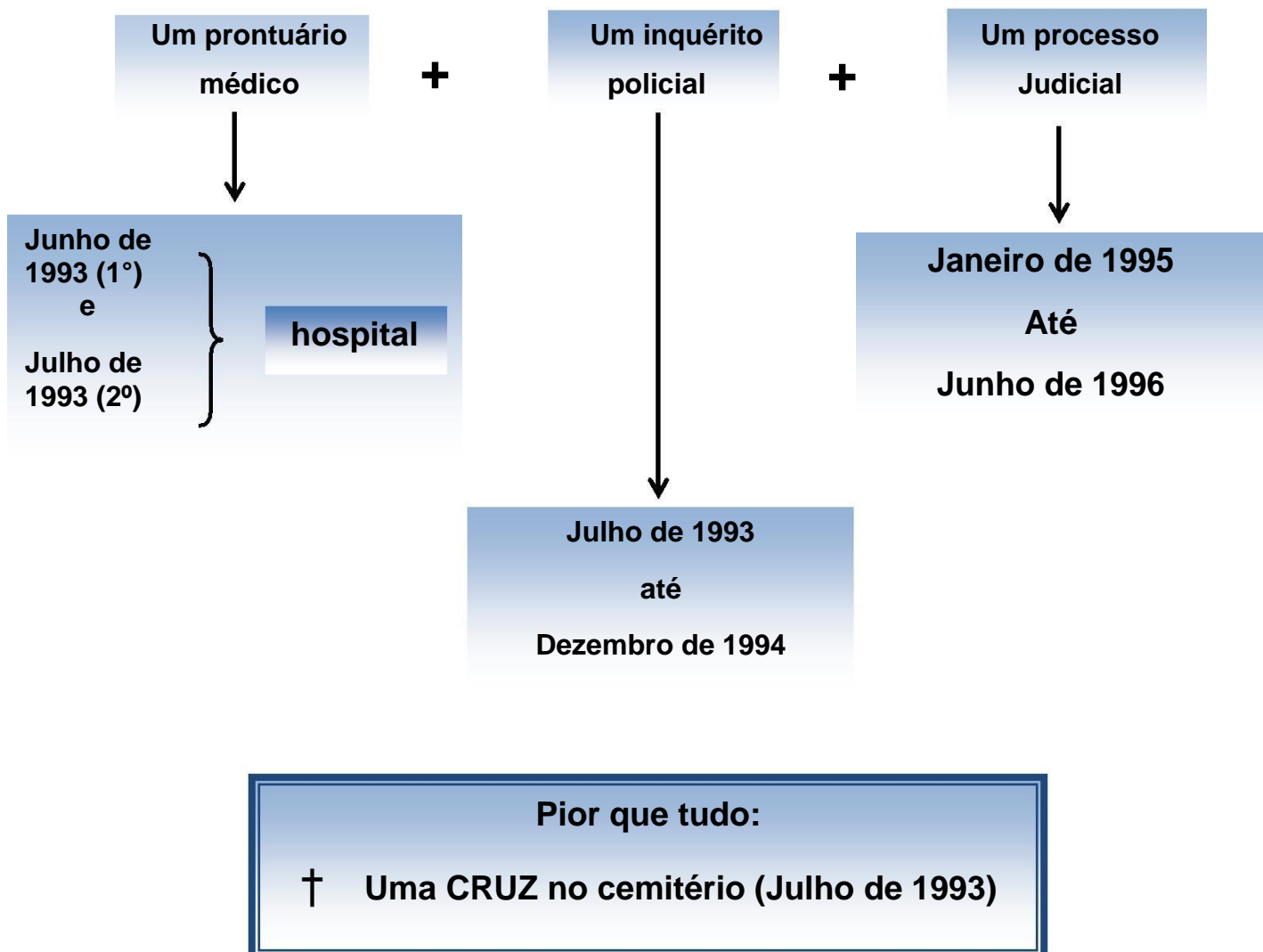
✓

O pai foi absolvido e saiu livre.

Era outubro de 1995

Quanto à violência sexual, apesar do recurso da Promotoria, no sentido de enquadrar o casal em crime de atentado violento ao pudor (art. 214 § único) do Código Penal Brasileiro, o Tribunal entendeu que as provas eram insuficientes e que “a introdução de (algum) objeto no ânus da vítima foi mais um dos atos de violência praticados contra a criança e destinados a lhe proporcionar sofrimento atroz desnecessário” (Palavras do Relator da Câmara Criminal / Tribunal do júri, junho de 1996)

Portanto Joãozinho, nascido em abril de 1993 tornou-se, em tenra idade:



Agora que vocês viram no que deu, que nome dariam ao caso?

Bloco 3

Poderia ser:

Uma tragédia Previsível?

Os sinais prenunciadores do risco de morte para Joãozinho estavam presentes na vida dessa família?

O que poderia ter sido feito mas não foi feito, acabando na morte da criança?

Se você tivesse sido convocado(a) como jurado(a) condenaria ou absolveria o PAI e a MÃE de Joãozinho?

Se você fosse Joãozinho o que escreveria para nós profissionais preocupados com a prevenção da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes?

Estas são algumas **PERGUNTAS QUE FICARAM NO AR...**

Tente responde-las: ouça tudo de novo pausadamente, enquanto reflete sobre o que significa: **MORTE INFANTO-JUVENIL EM FAMÍLIA!**

UM CRIME REVOLTANTE, PORQUE OCASIONADO POR AÇÃO OU OMISSÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS OU SEJA DAQUELES QUE TÊM O DEVER DE PROTEGER A PROLE!

UM CRIME REVOLTANTE PORQUE PRATICADO ÀS VEZES COM A PERVERSIDADE QUE CARACTERIZA A TORTURA.

UM CRIME REVOLTANTE PORQUE SEUS AUTORES NEM SEMPRE SÃO CONDENADOS.

UM CRIME REVOLTANTE PORQUE PREVISÍVEL E PORTANTO, EVITAVEL.

UM CRIME DE...

MORTE ANUNCIADA, cujos sinais podem ser detectados muito, muito antes.

Já se sabe que a vítima de **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FATAL** quase sempre começou a morrer muito antes...

No caso de Joãozinho ele começou a morrer antes de nascer,
porque infelizmente continua sendo verdade que:

- **A FAMÍLIA PODE SER, SIM**, um porto muito pouco seguro para uma criança.
- **OS PAIS** e/ou responsáveis legais podem ser, **SIM**, tóxicos para uma criança.
- **A CASA PODE SER, SIM**, bastante perigosa para uma criança.

MUDAR ESSE CENÁRIO é **possível, desejável e urgente!**

Isso **DEPENDE DE NÓS**

Como cantou IVAN LINS